



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

R. 28 nº 450 | Centro | 14780-110 | 17.3324-5233/3324-6044
assistenciasocial@barretos.sp.gov.br

PARECER CONCLUSIVO

Conforme estabelecido no artigo 189 da Instrução 02/2016 – TCESP, apresentamos o presente Parecer Conclusivo referente aos Repasses Legais autorizados por esta Prefeitura para a Entidade Associação Cultural de Desenvolvimento Social e Ação Educativa Instituto Rosentino Bispo – CNPJ: 17.961.032/0001-56.

I – Objeto da Parceria: Adequação da área externa da instituição, para garantir a segurança dos idosos a frequentam.

II - A entidade se encontra instalada a Rua Antônio Francisco Serradela, nº 25, Bairro Nova Barretos, Barretos-SP, em regular funcionamento de suas atividades, conforme atestado do Conselho Municipal do Idoso. A entidade têm por finalidade principal ações de caráter cultural, educativo e de assistência social, voltadas para o alcance dos seguintes objetivos: I- Promoção da Saúde de ser Humano; Realizar ações de assistência para a prevenção da Hipertensão/Diabetes; Assistir a família holisticamente em suas dificuldades e juntos propor soluções para os problemas levantados; Assistir os portadores de Hipertensão e Diabetes de maneira educativa e que possa prevenir as complicações advindas destas patologias. Promoção e desenvolvimento de atividades de assistência psicossocial e a saúde a portadores de distúrbios psíquicos e dependentes químicos; Execução de atividades de centros de assistência psicossocial; Produção e desenvolvimento de atividades de educação social para a saúde pública e individual; Atividades de apoio à gestão de saúde. Parágrafo Único – As atividades de Assistência Social, de Defesa dos Direitos Sociais, Serviços de Atenção à Saúde Humana, serão prestados de forma complementar aos serviços públicos e serão prestados sem custos aos seus usuários. II- Assistir a família Alo e auto psiquicamente buscando resgatar/fortalecer os valores éticos /morais do homem/mulher focados no desenvolvimento humano; Promover a saúde junto ao elo familiar; Prevenir o uso de entorpecentes ilícitos no seio familiar;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

R. 28 nº 450 | Centro | 14780-110 | 17.3324-5233/3324-6044

assistenciasocial@barretos.sp.gov.br

Identificar/encaminhar voluntariamente os usuários de entorpecentes ilícitos para casas de apoio/afins; Prestação de serviços de Assessoria de forma continuada, as organizações sociais visando ao seu fortalecimento, formação de lideranças para o protagonismo nas políticas públicas de assistência social; Sistematização e difusão de projetos inovadores de inclusão cidadã que possam ser incorporadas as políticas públicas; Estimulo ao desenvolvimento sustentável das comunidades e a geração de renda; Produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade sobre a apropriação dos direitos de cidadania, bem como dos gestores públicos, subsidiando-os na formulação e avaliação de impactos das políticas de assistência social; Formação política-cidadã de grupos populares e capacitação de conselheiros de políticas públicas, e, de lideranças populares; Incentivo ao empoderamento popular para a construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação, reconhecidos nacional e internacionalmente; Prestação de serviços de proteção social básica e especial às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal; Desenvolvimento de atividades de defesa dos direitos humanos; Promoção e defesa do meio ambiente; Promoção e defesa dos direitos étnicos e de gênero. II - Promover cursos técnicos profissionalizantes; Realizar cursos profissionalizantes de curta duração que possa preparar o ser humano para o emprego; Desenvolvimento de atividades de educação profissional de nível técnico e tecnológico; Desenvolvimento de atividades de educação superior de graduação e pós-graduação; Atividades de ensino de arte e cultura, através de cursos livres, de extensão e independente. III-Desenvolvimento Cultural; Execução de atividades de exploração, restauração artística e conservação de lugares e prédios históricos e de outros bens de interesse cultural ou educacional; Elaboração e assessoria no desenvolvimento de sistemas de cultura, conforme Artigo 3º do Estatuto Social.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

R. 28 nº 450 | Centro | 14780-110 | 17.3324-5233/3324-6044
assistenciasocial@barretos.sp.gov.br

III - Os repasses foram amparados pela Lei Municipal n. 5.624 de 17/12/2018, e transferido na seguinte data:

Número do documento de credito (Empenho)	Data	Valor Transferido (R\$)	Fonte de Recursos
5857	14/06/2019	110.154,06	03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais
TOTAL		R\$ 110.154,06	

IV – O monitoramento das atividades foi feito em 2019 pela Comissão nomeada pela Portaria nº 26.082 de 23/04/2019.

V - Atestamos o recebimento da prestação de contas, de acordo com a data acordada no termo de repasse, sendo que os recursos repassados foram totalmente aplicados de acordo com o pactuado, alcançando os resultados previstos, de forma que constatamos a regularidade na aplicação dos valores repassados.

VI - A prestação de contas anual ocorreu dentro do prazo previsto no termo de repasse.

VII - A entidade não obteve rendimentos financeiros, conforme comprova-se através de sua contabilização.

VIII - Verificamos que os valores repassados foram integralmente aplicados de acordo com o objeto pactuado através do plano de trabalho, sendo os mesmos executados na sua totalidade.

IX - Não houve glosas, devoluções ou pedido de aplicação de saldos no exercício subsequente dos valores repassados.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

R. 28 nº 450 | Centro | 14780-110 | 17.3324-5233/3324-6044
assistenciasocial@barretos.sp.gov.br

X - Verifica-se da prestação de contas que a execução dos recursos repassados, atingiram os objetivos esperados e que os custos dos serviços pactuados e executados através da Entidade, representou uma melhor operacionalidade dos serviços e ainda um menor custo para a administração, prevalecendo assim o atendimento ao princípio da economicidade em relação ao previsto em programa governamental. Os recursos transferidos através de Termo de Colaboração foram aplicados em conformidade com o Objeto do Repasse, onde se verificou o cumprimento às metas previstas no Plano de Trabalho.

XI - Analisando processo de tomada e prestação de contas dos recursos ora analisado, verifica-se o cumprimento das cláusulas pactuadas no Termo de Repasse, em conformidade com a regulamentação que rege a matéria.

XII - Atestamos que analisando a prestação de contas e seus documentos comprobatórios, constatamos a regularidade dos gastos efetuados, bem como sua perfeita contabilização. Verificamos ainda que a Entidade submeteu a referida prestação de contas à análise (e) a aprovação de seu Conselho Fiscal.

XIII - Verificamos na prestação de contas que os documentos originais, referente aos comprovantes de gastos utilizados com os recursos recebidos, continham a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do órgão repassador.

XIV- Com relação aos recursos transferidos e utilizados para pagamento de despesas relacionadas à folha de pagamento e demais prestadores de serviços, constatamos através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que os recolhimentos dos encargos trabalhistas foram efetuados em conformidade com os prazos estabelecidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

R. 28 nº 450 | Centro | 14780-110 | 17.3324-5233/3324-6044
assistenciasocial@barretos.sp.gov.br

XV - Analisado o processo de tomada e prestação de contas, verificamos o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

XVI - Da documentação analisada, verifica-se que a Entidade, informou a existência e o funcionamento de seu Controle Interno (ou órgão equivalente), sendo o mesmo exercido pelo seu presidente Sr. Anderson de Souza Alves, CPF: 217.591.518-23, domiciliado na cidade de Barretos/SP e pelo Conselho Fiscal da Entidade.

Pela integridade na entrega da prestação de contas da entidade beneficiária, e por não ter havido aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação de desvio de finalidade, emitimos o presente **PARECER CONCLUSIVO DE REGULARIDADE.**



ANDRÉ GUIMARAES DE CASTRO
Gestor do Fundo Municipal do Idoso